



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramarius.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

cumprimento formal de regra não significa que a empresa possua, de fato, a experiência e a capacidade de executar as obrigações contratuais que pretende assumir perante a Infraero.

Como já narrado no presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o Edital foi publicado no dia 08.06.2017, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União. No entanto, as 11ª, 12ª e 13ª alterações no Contrato Social da MDC foram realizadas nos dias 10.07, 26.07 e 18.08.2017 respectivamente, ou seja, após a publicação do Aviso de Licitação, de forma que incontestavelmente houve descumprimento de regra editalícia que impõe a desclassificação da MDC, a quem cumpria comprovar a experiência detida antes daquela data.

VI. EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL PELA MDC

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.303/2016 e da Portaria Normativa nº 935/2009 MD em seus artigos 24 e 26, a análise das propostas e dos documentos de habilitação apresentados deve respeito às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não lhe sendo admitido deixar de aplicar regras previamente estabelecidas:

Lei nº 13.303/2016

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Portaria Normativa 935/2009 MD

Art. 24. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a INFRAERO e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos princípios que lhe são correlatos, como os da celeridade, finalidade, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, competitividade, motivação, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 26. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos atos convocatórios.

Assim, em virtude da necessidade de observância ao comando do artigo 31 da Lei nº 13.303/2016, bem como, artigos 24 e 26 da Portaria Normativa nº 935/2009, deve essa Comissão de Licitação, em observância ao Item 5.4 do Edital, reconhecer que a MDC não poderia sagrar-se vencedora, em razão de ter se utilizado de benefício ao qual não fazia jus nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, culminando em fraude à licitação, segundo entendimento do TCU, uma vez que (a) por meio da 12ª Alteração do Contrato Social, incluiu em seu quadro societário a SVX, passando a integrar seu capital outra pessoa jurídica (artigo 3º, §4º, I, da Lei Complementar n. 123/2006); e (b) ofertou a proposta inicial mais vantajosa, com ofensa ao art. 45, §2º, da Lei Complementar 123/2006.

Ademais, em observância ao Item 8.8 do Edital, a Comissão de Licitação deve inabilitar a MDC, uma vez que (a) não detém capacidade técnica para executar o contrato, nunca tendo exercido as atividades que estão sendo contratadas e valendo-se da expertise de empresa ingressante na sociedade após a publicação do Edital; e (b) não possui capacidade financeira para honrar os compromissos contratuais, por possuir receita bruta incompatível com as atividades que serão executadas no âmbito do contrato e patrimônio líquido quase no valor integral do preço inicial básico a ser pago até o 10º dia útil após a assinatura do contrato.

Neste contexto, a situação da MDC na presente licitação é grave, visto que enseja não apenas sua inabilitação, com a vitória inexorável da empresa Aurora, mas também a declaração



de fraude a licitação, com a aplicação das sanções previstas no Edital, nos itens 5.4 e 14.2, confira-se:

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

14.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem 14.2 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

Situação idêntica já foi analisada pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ("TCU") no âmbito do Acórdão nº 3465/2012, de relatoria do Min. José Múcio Monteiro, que não só



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

entendeu pela impossibilidade de que fosse concedido o benefício à empresa enquadrada na situação do artigo 3º, §4º, I, como também a declarou inidônea:

Voto do Relator

5. A Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 4º, apresenta as hipóteses em que é vedado o tratamento jurídico diferenciado de que trata a aludida norma:

“Art. 3º (omissis) (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica; (...)”

6. Como há pessoa jurídica que participa do capital da Fattoria Santa Ângela Comércio de Café Ltda., é clara sua impossibilidade de se favorecer das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo acima transcrito. (...)

Diante do exposto, a representação deve ser considerada parcialmente procedente, sendo declarada a inidoneidade das sociedades Fattoria Santa Ângela Comércio de Café Ltda. e Micron Gêneros Alimentícios Ltda. para participar, por período de um ano, de licitação na Administração Pública Federal.

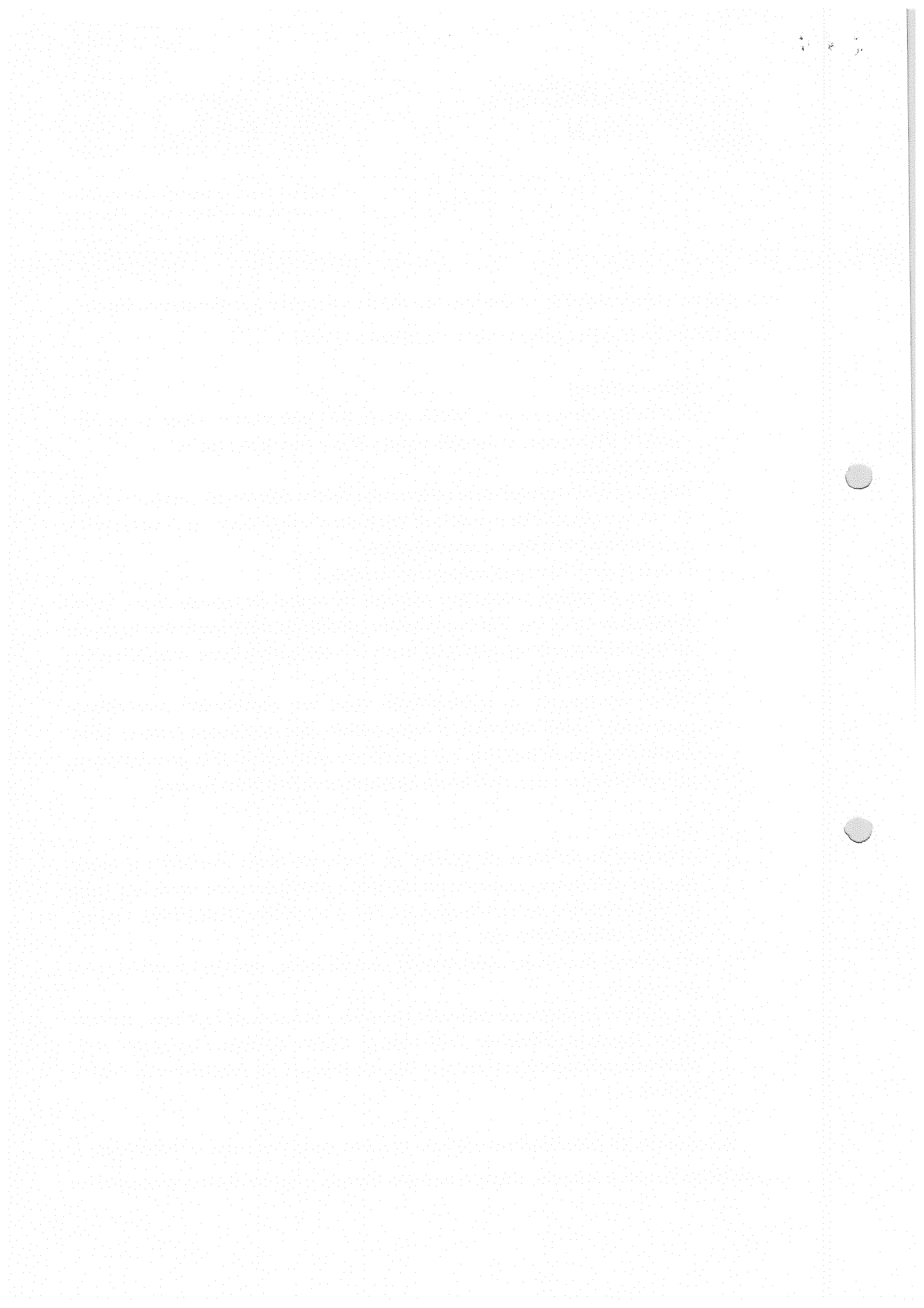
Acórdão

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 46 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1 conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2 declarar as empresas Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda., Fattoria Santa Ângela Comércio de Café Ltda. e Micron Gêneros Alimentícios Ltda. inidôneas para participar, por um ano, de licitação na Administração Pública Federal; (...)

A declaração de inidoneidade decorre do fato de a Corte de Contas ter identificado a ocorrência de fraude à licitação, situação ocorrida quando empresa declara preencher os





Empresa Certificada:



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.
Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial
CEP: 69075-840 - Manaus - AM
(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)
www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

requisitos legais para obtenção de benefícios aos quais não faz jus. Mesmo entendimento foi sustentado pelo plenário no TCU no âmbito do Acórdão nº 1104/2014, de relatoria do Min. Raimundo Carreiro:

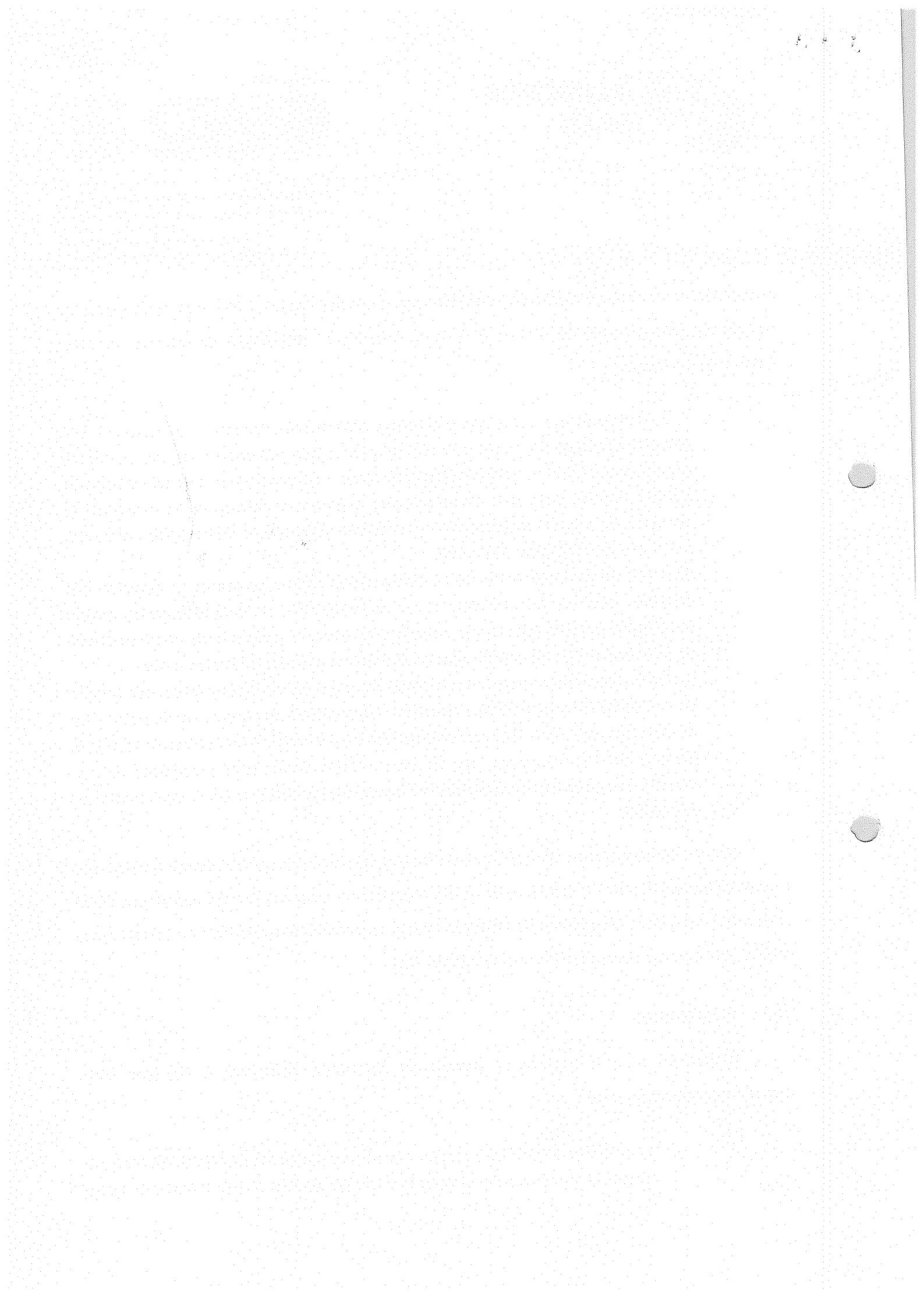
3. *Evidencia-se nos autos que a empresa Atrium Soluções em Serviços Ltda – ME (07.990.439/0001-58) faturou no ano anterior à licitação ora em exame, montante superior a R\$ 2.400.000,00, considerando apenas os recebimentos da administração pública federal, fato que comprova que a empresa deixou, no ano-calendário seguinte, de atender aos requisitos necessários ao usufruto de benefícios previstos na LC nº 123/2006 para ME e EPP.*
4. *A fim de garantir tratamento diferenciado nesses certames, a empresa em questão, além de não solicitar a sua reclassificação à Junta Comercial, emitiu declaração em que afirma que estaria efetivamente enquadrada como empresa de pequeno porte, de acordo com os elementos constantes destes autos.*
5. *Assim, inequivocamente comprovada fraude à licitação, impõe-se, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, declarar a inidoneidade da empresa Atrium Soluções em Serviços Ltda para licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo período de 6 (seis) meses, por ter apresentado declarações inverídicas de que atendia às condições para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.*

Diante desse contexto, deve a Comissão de Licitação inabilitar a MDC diante da flagrante fraude promovida contra o certame, de modo a declarar a empresa Aurora vencedora deste certame. Ainda, deve a Comissão de Licitação aplicar as penalidades previstas no Edital contra a MDC, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

VII. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda. respeitosamente requer que:

- a. a Comissão de Licitação receba o presente RECURSO ADMINISTRATIVO nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do Item 9.3 do Edital e do artigo





Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial
CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

70, §8º do Ato Normativo nº 122/2017, para promoção de seu juízo de retratação;

- b. a MDC seja declarada INABILITADA, em virtude da impossibilidade de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de sua incapacidade técnica e financeira, de não ter atendido as condições do Edital em relação aos documentos de habilitação e por ter adotado conduta temerária de fraude à licitação;
- c. que a empresa **Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.** seja declarada vencedora da etapa de apresentação de Propostas de Preço e tenha analisada sua documentação de habilitação para, ao final, ser declarada vencedora da presente licitação; e
- d. sejam aplicadas as penalidades previstas no Edital à MDC em face de sua conduta temerária e de fraude à licitação.

Caso esta d. Comissão de Licitação não promova o juízo de retratação acolhendo os pedidos acima, a Aurora requer o encaminhamento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** à Diretoria Comercial e de Soluções Logísticas, autoridade competente para julgá-lo, nos termos do Item 9.2 do Edital e do artigo 70, §8º, do Ato Normativo nº 122/2017 da Infraero, para que promova a necessária revisão do posicionamento da Comissão de Licitação como medida inexorável de legalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 19 de setembro de 2017.



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

IL 006/LALI-6/SBNF/2017. Objeto resumido: Concessão de Acesso Ao Pátio de Manobras Para Transbordo de Cargas No Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, Em Navegantes/Sc. Empresa: Rmc Transportes e Agenciamento de Cargas Ltda, CNPJ: 09.265.225/0005-78. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis. Valor Global: R\$ 56.335,44. Fundamento: Caput do Art. 56 do RILCI, Anexo I do AN Nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, c/c o Art. 30 da Lei nº 13.303/16. Ratificação: Gerente de Licitações. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4889.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 1/LALI-6/SBNF/2017

A Infraero informa a todos os interessados que está disponibilizando a infraestrutura e facilidades de telecomunicações, de forma não discriminatória, no Aeroporto Internacional de Navegantes Ministro Victor Konder - SBNF, com o objetivo de abrigar equipamentos das prestadoras de serviço, autorizadas pela ANATEL, para atuarem no segmento, conforme preconiza a legislação em vigor e de acordo com as condições contratuais no processo de Convocação Pública nº 001/LALI-6/SBNF/2017, as quais poderão ser retiradas, sem ônus, no site: www.infraero.gov.br, no ícone Licitações. As empresas interessadas deverão enviar documento de intenção à Coordenação de Negócios Comerciais - NFNC, no Aeroporto Internacional de Navegantes, situado na Rua Osmar Gaya, 1297 - Bairro Meia Praia - Navegantes, CEP 88372-900, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação. O documento de intenção deverá ser entregue no protocolo Geral da INFRAERO. Informações: Coordenação de Negócios Comerciais, telefones: (47) 3342-9258/9250.

Recife-PE, 7 de junho de 2017.
ALEXANDRA GANDRA DA SILVA
Coordenadora de Negócios Comerciais

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/LALI-6/SBUL/2017**

Objeto resumido: Concessão de uso de área no Aeroporto de Uberlândia Ten. Cel. César Bombonato/MG, destinada à exploração comercial de artesanato. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes.com.br. Abertura: 21/06/2017, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

PREGÃO ELETRÔNICO 029/LALI-6/SBSN/2017

Objeto resumido: Concessão de uso de área no Aeroporto de Santarém Maestro Wilson Fonseca/PA, destinada à exploração comercial de bomboniere e sorveteria. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes.com.br. Abertura: 21/06/2017, às 09h. Informações: licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife-PE, 7 de junho de 2017.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 63/2017**

Pregão 063/ADNE/SBRF/2010. Situação: REVOGADO. Autoridade: Superintendente de Negócios em Vário Aeroportuário - DCVA. Data: 06/06/2017. Informações: www.infraero.gov.br e licitar@infraero.gov.br, (81) 3322-4780/4885.

Recife-PE, 7 de junho de 2017.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

TC 0015-SC/2017/0032. Contratada: Odessa Engenharia Ltda-Epp, CNPJ: 13.261.622/0001-15. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serv. contínuos de manut. preventiva, corretiva e ext. manutenção civil, elétrico e áreas verdes, por acordo de nível de serviço (ans), do Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, em Bayeux/PB. Processo: PG-c 013/LCRF/SBJP/2017. Org.: 032.31105028-9 e 31105029-0 - 205130. Vigência: 30 meses a partir da emissão da OS.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TA0030-PA/2017/0053 ao TC0076-PA/2013/0053. Contratada: Bravsee - Serv. Aux. de Transp. Aéreo Ltda. CNPJ: 04.080.421/0001-20. Obj. Resumido: Supressão de 2 Apac a partir de 01/06/17, passando o valor mensal de R\$26.281,93 para R\$15.198,39. Prorrogação por mais 12 meses, de 24/07/17 à 23/07/18. Orçamento: 053.31105036-9.20128-5. Assinatura: 31/05/17.

2º TA0031-AM/2017/0160 ao TC0017-AM/2015/0160. Contratada: Espaço Clínico Ltda. CNPJ: 03.841.201/0001-00. Obj. Resumido: Alteração da redação do subitem 7.6 e reajuste da sessão de psicologia para R\$ 61,86. Orçamento: 160.31103004-3.20145-6. Assinatura: 30/05/17.

**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA**

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65-PA/2017/0022

5º TA ao TC Nº 0038-PA/2014/0022. Contratada: Top Lyne Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo EIRELI, CNPJ: 09.195.665/0001-72. Objeto: a) ALI, a partir de 01/06/2017, no plan. de custos, do coeficiente de cálc. da quant. de empregados folguistas; b) Acrésc. contratual, a partir de 01/06/2017, no efetivo de 04 Supervisores, juntamente com renomeamentos de APAC's; c) Revisão de preços, a partir de 01/07/2017. Valor do TA: R\$ 558.685,32. Fonte de Recursos: 022.311.05.036-9-20.128-5. Fund. Legal: Conf. Cláusula 4ª do TA.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO
DE ÁREAS**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Termos de Concessão de Uso de Área Nºs SBCT-02.2017.007.0032; SBFL-02.2017.008.0011; SBNF-02.2017.034.0009; SBPA-02.2017.013.0023; SBFZ-02.2017.010.0015; SBRF-02.2017.014.0020; SBSV-02.2017.015.0025; Concedente: INFRAERO nos SBCT-CNPJ nº 00.352.294/0007-06; SBFL-CNPJ nº 00.352.294/0008-97; SBNF-CNPJ nº 00.352.294/0034-89; SBPA-CNPJ nº 00.352.294/0013-54; SBFZ-CNPJ nº 00.352.294/0010-01; SBRF-CNPJ nº 00.352.294/0014-35; SBSV-CNPJ nº 00.352.294/0015-16; Concessionário: CODEMP MARKETING E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 51.756.286/0001-70. Mod: PGE Nº 055/LALI/SEDE/2017. Objeto: Publicidade própria e/ou terceiros em carrinhos de bagagens e painéis. SBCT: Preço básico inicial: R\$ 12.340,00 - Preço fixo Mens: R\$ 12.340,00 - VI. Global: R\$ 752.740,00. SBFL: Preço básico inicial: R\$ 7.200,00 - Preço fix. Mens: R\$ 7.200,00 - VI. Global: R\$ 180.000,00. SBNF: Preço básico inicial: R\$ 3.300,00 - Preço fix. Mens: R\$ 3.300,00 - VI. Global: 201.300,00. SBPA: Preço básico inicial: R\$ 15.868,00 - Preço fix. Mens: 15.868,00 - VI. Global: R\$ 396.700,00. SBFZ: Preço básico inicial: R\$ 16.000,00 - Preço fix mens: R\$ 16.000,00 - VI. Global: R\$ 400.000,00. SBRF: Preço básico inicial: R\$ 16.000,00 - Preço fix. Mens: R\$ 16.000,00 - VI. Global: R\$ 976.000,00. SBSV: Preço básico inicial: R\$ 15.200,00 - Preço fix. Mens: R\$ 15.200,00 - VI. Global: 380.000,00. Vig.: 24 meses p/ SBFL, SBSV, SBFZ e SBPA e 60 meses p/ SBCT, SBNF e SBRF. Início de vigência: 01/07/2017 todos contratos, exceto para SBPA: 10/08/2017.

Termo de Concessão de Uso de Área Nº 02.2017.019.0006. Concedente: INFRAERO/SBCY, CNPJ 00.352.294/0019-40. Concessionário: ANM MIDIA AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ 08.189.493/0001-61. Mod: PGE Nº 032/LALI/SEDE/2017. Objeto: Expl. com. de pipoca - vending machine. Preço básico inicial: 2.000,00. Preço min.: R\$ 1.800,00. Variação: 10%. VI. Global: R\$ 45.200,00. Vig. 24 meses. Início: 05/06/2017.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO
DE ÁREAS**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/LALI/SBEG/2017

Concessão de uso de área para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus/ Eduardo Gomes. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Fornecedor e Licitações. Abertura: 23/06/2017, às 10h. Informações: licitabr@infraero.gov.br, fone (61) 3312-3550.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A.**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 12/2017**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 26/05/2017, Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/06/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Obj.: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço comum e continuado de Telefonia Fixa Comutada STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (DDD) e Internacional (DDI), através de linhas diretas analógicas e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas em todos os endereços da VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A.

HELIO RAMOS VENTURA
Pregociro

(SIDEC - 07/06/2017) 275075-27211-2017NE000800

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 7 DE JUNHO DE 2017
8º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no subitem 4.3, do EDITAL Nº 1 MPU 2/2013, de 09 de agosto de 2013, torna pública a convocação dos candidatos com classificação nacional no 8º Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União, conforme EDITAIS Nº 12 e 13 - MPU 2/2013, de 4 de abril de 2014, para promoverem a(s) opção(ões) pela(s) localidade(s) de lotação, quando existir interesse, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º Para fins do disposto no EDITAL Nº 1 MPU 2/2013, de 09 de agosto de 2013, subitem 4.3, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, que contempla dez vezes o número de vaga(s) do cargo de ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ARQUIVOLOGIA, estão convocados a realizarem a opção pela localidade de lotação relacionada no Anexo II deste Edital.

Art. 2º A(s) vaga(s) a ser(em) preenchida(s) consta(m) do Anexo II deste Edital e decorrer(m) da distribuição definitiva constante no Edital SG/MPU nº 11, de 23/05/2017, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2017.

Art. 3º A(s) opção(ões) de que trata(m) o art. 1º deverá(ão) ser formalizada(s) por meio de preenchimento de formulário específico, conforme correspondência eletrônica encaminhada para o correio eletrônico de cada candidato, que deverá ser devidamente preenchido e remetido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de envio do formulário, impreritivamente.

Art. 4º A indicação da ordem de preferência, quando for o caso, não vincula o MPU, que fará a(s) lotação(ões) pelo critério de conveniência da Administração, atendendo, quando possível, a(s) opção(ões) manifestada(s).

Art. 5º O candidato não poderá ser nomeado para localidade a qual não tenha optado.

Art. 6º O candidato que não manifestar sua opção na forma e prazo estabelecidos será considerado desistente da convocação nos termos deste Edital, embora se mantenha ativo na classificação nacional.

Art. 7º O candidato que não for nomeado, ainda que tenha manifestado sua opção, manter-se-á ativo na classificação nacional.

Art. 8º Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados pessoais conforme dispõe o EDITAL Nº 1 MPU 2/2013, de 09 de agosto de 2013.

Art. 9º Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação, seguindo a ordem de classificação nacional, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Art. 10. O candidato nomeado na forma prevista neste Edital será excluído das demais listas classificatórias de mesmo cargo em que constar, de modo que restará impossibilitada nova nomeação, seja em âmbito nacional ou estadual.

Art. 11. Fica ciente o candidato que, aceitando a nomeação nos termos deste Edital, deverá permanecer na mesma unidade administrativa (cidade de lotação) pelo período mínimo de um ano, por

força do art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.316/2016, só podendo ser removido neste período nas hipóteses previstas no art. 36, parágrafo único, incisos I e III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.112/1990.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL





SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - UASG 390070

Nº Processo: 50009000045201729. Objeto: Pagamento de Curso de capacitação do Servidor Paulo Luiz França, para participar do 11º Pregão Week, referente à Semana Nacional de Estudos avançados em Pregão, de 16 a 20 de outubro de 2017, em Foz do Iguaçu. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993... Justificativa: Art. 25, Inc. II, Art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 25/07/2017. LEANDRO JOSE DO CARMO POLETO. Coordenador de Administração e Finanças- Substituto. Ratificação em 26/07/2017. JOSE PEDRO CHRIST. Superintendente Regional do Dnit No Estado de Roraima. Valor Global: R\$ 3.985,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDEC - 27/07/2017) 390070-38252-2017NE800004

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 056/LALI-7/SBBI/2017. Objeto resumido: "Concessão de acesso, exclusivamente, para trânsito de viaturas próprias no pátio do Aeroporto de Bacacheri, em Curitiba/PR, para embarque e desembarque de malotes contendo valores, diretamente para as aeronaves e vice-versa" Contratada: PROSEGUR BRASIL S.A., CNPJ: 17.428.731/0081-10. Fundamento: Com fulcro no artigo 30 da Lei nº 13.303/16 e Art. 56 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO vigente. Ratificação: Clayton Resende Faria - Superintendente de Negócios em Áreas Externas e Serviços Aéreos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/LALI-7/SBNF/201

Contratação de empresa para fornecimento e entrega de gás liquefeito de petróleo - GLP, em cilindro P20 (20KG), pelo sistema de registro de preços, para o terminal de logística de carga - TECA da INFRAERO do Aeroporto Internacional de Navegantes/SC". Abertura: Em 09 de agosto de 2017, às 09h00. Edital: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-3810.

VANESSA PALOMBO SANTANA RODRIGUES. Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo Nº 0032-ME/2017/0021. 5º Aditamento ao Contrato Nº 0041-ME/2013/0021. Contratante: INFRAERO - 00.352.294/0021-64. Rep: Sr. Sergio Kennedy Soares Freitas - Superintendente SBSL. Contratada: Lobock Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda. - 02.393.162/0001-62. Objeto: Reputação Contratual 2016, a partir de 01/11/2015 e Prorrogação Contratual 2017/2018, a partir de 08/08/2017. Fund. Legal: Artigo 5º do Decreto Nº 2.271/97, inciso XI, do art. 40, inciso III, do art. 55, da lei 8.666/93 de 21/06/93, e inciso II do Art 57 da Lei 8.666/93 e regulamentar no art. 111, inciso II do R.LCI. Código Orçamentário: 021/311.05.029-0. Assinatura: 26/07/2017.

ADITIVO Nº 001/2017/100021 - 1º Aditamento ao Contrato Nº 02.2015.021.0008. Concedente: INFRAERO - 00.352.294/0021-64. Concessionário: COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS DE TAXI DO AEROPORTO DE SÃO LUIS-MA, CNPJ Nº 12.114.401/0001-51. Objeto: acréscimo à área ATP 4,58 m² destinada à instalação de balcão para venda de ticket dentro da sala de desembarque, passando a área total de 1.916,56 m² para 1.921,14 m². Fund. Legal: Art. 65º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e Art. 58, inciso I, item II, letras "a" e "b" do artigo 119 do R.LCI. Assinado em 31/03/2017.

DIRETORIA DE AEROPORTOS SUPERINTENDÊNCIA DE AEROPORTOS A AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS - EDUARDO GOMES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43-SA/2017/0159

8º ADITAMENTO ao TC nº 0010-SA/2013/0159. Contratante: INFRAERO. Rep. Legal: Abibe Ferreira Junior, Sup. do Aero. Inter de Manaus. Dep.: Aero. Inter. de Manaus. CNPJ: 00.352.294/0025-98. Contratada: JAKS - SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF: 63.690.770/0001-23. Rep. Legal: Luiz Rodrigues Coelho Filho, sócio. Objeto: Repatuação de preços a partir de 01/01/2017. Valor do TA: R\$ 79.645,62. Cód. Orçam.: 025/311.05.002-9/20128-5. Fund. Legal: Art. 40, inc. XI, Art. 55, inc. III da Lei 8.666/93, e o Art. 110, inc. III, Art. 37, inc. X, Art. 57º do R.LCI, c/c o art. 5º do Decreto 2271/1997. Assinatura: 26/07/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017072800115

EXTRATO DE RESCISÃO

A INFRAERO torna público que resolveu, conforme Ato Administrativo nº 23/SBPV/2017 datado de 12/07/2017, dar por RESCINDIDO, a partir de 01/08/2017, os contratos de concessão de uso de área nº 02.2012.030.0006 e nº 02.2016.030.0008 - objeto "Guarda de Rampa" e "Escritório Administrativo", respectivamente, firmado com a empresa RCS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA - ME, CNPJ 02.266.608/0001-98, com base na Cláusula VII - Da Inexecução e da Rescisão do termo contratual. Assinatura: Carlos Alberto Menezes da Costa - Superintendente de Aeroporto.

AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE/GUARARAPES - GILBERTO FREYRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Uso de Área nº 02.2017.113.0005 Concedente: Infraero-Aeroporto de Juazeiro do Norte-Orlando Bezerra de Menezes. Concessionário: PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, CNPJ: 69.270.833/0001-79. Objeto: Concessão de facilidade de acesso à área restrita de segurança para prestação de serviço de proteção de aeronaves em solo. Prazo: 24 meses; Valor global: R\$ 31.200,00. Fundamento Legal: DL nº 04/SBJU/2017. Data da assinatura: 30/06/2017.

DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE BELO HORIZONTE

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/LCBH/SBRJ/2017

A INFRAERO, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 019/LCBH/SBRJ/2017 foi anulado pelo Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário - DCVA. Data: 25/07/2017, por meio do Ato Administrativo nº 2117/DCVA/2017. Inf: www.infraero.gov.br; (31) 3615-9710 ou licitabh@infraero.gov.br.

AMIR DE MOURA MAIA Gerente de Licitações e Contratos em exercício

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Uso de Área nº 02.2017.047.0009. Concedente: Infraero - Aeroporto de Marabá - João Correa da Rocha, Concessionário: DR Nunes Comunicação e Eventos - ME, CNPJ: 06.283.573/0001-56. Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial no ramo de publicidade própria e/ou de terceiros. Prazo: 24 meses; Valor global: R\$ 223.202,40. Fundamento Legal: P.Gc. 017/AD-BESBMA/2017. Data da assinatura: 10/06/2017.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/LALI-6/SBJP/2017

Concessão de uso de área, no Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, em Bayeux/PB, destinada à exploração comercial de bijuterias. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-c.com.br. Abertura: 10/08/2017, às 09h. Informações: licitarrf@infraero.gov.br. (81) 3322-4349/4780/4889.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/LALI-6/CSAT/2017

Fornecimento de coletes de identificação de agentes de operações e agentes de segurança, pelo SRP. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-c.com.br. Abertura: 10/08/2017, às 09h. Informações: licitarrf@infraero.gov.br. (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife-PE, 27 de julho de 2017. RENATO NUNES ANDRADE Coordenador de Licitações

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE SÃO PAULO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 0010/LACC/SBCT/2017. Processo: Pregão Eletrônico nº 049/LALI-7/UASP/2017. Vencedora do Lote 01 no valor total de: R\$ 132.307,00; AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 07.067.001/0001-00; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no DOU. A ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br ou www.licitacoes-c.com.br e tel.: (11)5033-6078.

São Paulo, 27 de julho de 2017. DORALICE FAGUNDES DA SILVA. Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/LALI-2/SBRF/2017

Processo com data de abertura em 28/07/2017 teve sua data remarcada para o dia 10/08/2017, às 09:00h. Verificar Edital Consolidado e Esclarecimento de Dúvidas com Errata. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações e www.licitacoes-c.com.br. Informações: licitabr@infraero.gov.br (71) 3204-1764/1177.

SARA PIMENTA LACERDA Pregoeira

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ÁREAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade nº 050/LALI-2/SBSP/2017. Concessão de uso de área para cooperação associativa de manutenção e administração de áreas, atividades, serviços e facilidades comuns ao uso e fruição dos servidores da Infraero, existentes no Aeroporto de São Paulo/Congonhas - SBSP. Contratada: Assinfra Congonhas, CNPJ Nº 00.351.586/0001-39. Valor global: R\$ 30.000,00 para 60 meses. Fundamento legal: Art. 30 da Lei 13.303/2016 c/c Art. 56 do R.LCI. Ratificação: Aparecido Iberê de Oliveira, Superintendente do Aeroporto de São Paulo/Congonhas.

AVISOS LICITAÇÃO Nº 10/LALI-2/SBEG/2017

Concessão de uso de área para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus/ Eduardo Gomes. Nova data de Abertura: 14/08/2017, às 10h em Brasília/DF. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Fornecedor e Licitações. Informações: licitabr@infraero.gov.br, fone (61) 3312-3550/3752.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/LALI-2/SBCY/2017

Concessão de uso de área destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos, no Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Várzea Grande/MT. Abertura: 9h, 10/08/2017. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-c.com.br. Inf.: (61) 3312-3550.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/LALI-2/SBGO/2017

Concessão de uso de área destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos, no Aeroporto Santa Genevieve - Goiânia/GO. Abertura: 9h, 11/08/2017. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-c.com.br. Inf.: (61) 3312-3550.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/LALI-2/SBME/2017

Concessão de uso de área destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos, no Aeroporto de Macaé - RJ - SBME. Abertura: 9h, 15/08/2017. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-c.com.br. Inf.: (61) 3312-3550.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade nº 064/LALI-3/SEDE/2017. Objeto resumido: Contratação dos serviços técnicos especializados para assessorar a Infraero na definição de modelo estratégico com vistas a atingir os objetivos definidos na política nacional de aviação civil (PNAC) para o setor aeroportuário, considerando as melhores práticas do mercado internacional para sistemas aeroportuários e as especificidades brasileiras. Contratada: Roland Berger Strategy Consultants Ltda, CNPJ nº 46.546.479/0001-67. Valor global: R\$ 3.380.832,00. Fundamento legal: alínea "c" inc. II do Artigo 30 da Lei 13.303/2016, c/c com a alínea "a" inc. II do Art. 56 do R.LCI. Ratificação: Angelo Luiz Moreira Grossi, Diretor Financeiro e de Relacionamento com o Mercado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/LALI-3/CSAT/2017

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de transporte administrativo por demanda para a condução de empregados orgânicos, bem como terceirizados e estagiários a serviço da Infraero/Sede e CSAT, em Brasília - DF. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações e www.licitacoes-c.com.br. Abertura: 09/08/2017, às 9h. Informações: licitabr@infraero.gov.br, fone (61) 3312-3712/2576.

FRANCISCO IVANI M. SOARES Coordenador



[Notícias](#)[Notas e Respostas](#)[Clipping](#)[Rádio Infraero](#)[Contato](#)

Home > Imprensa > Notícias > Movimentação de cargas cresce 42% no Teca do Aeroporto de Manaus no 1º trimestre de 2017

04/05/2017 EM AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS - EDUARDO GOMES

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS CRESCE 42% NO TECA DO AEROPORTO DE MANAUS NO 1º TRIMESTRE DE 2017

COMPARTILHE

O terminal de logística de cargas do Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes (AM) registrou alta de 42% na movimentação de volumes nas operações de importação e exportação no primeiro trimestre deste ano ante o mesmo período de 2016. Passaram pelo complexo logístico 7.530,8 toneladas (t) em mercadorias, sendo que, entre janeiro e março do ano passado, foram registradas 5.301 t.

O destaque foi para o segmento de importações, que contabilizou 6.897,4 t. Na comparação com os três primeiros meses de 2016, quando foram processadas 4.675 t, o aumento foi de 47,5%. Os principais itens foram componentes eletrônicos, produtos farmacêuticos, partes e peças de moto, metais e artigos de decoração.

No setor de exportações, também foi registrada leve alta na movimentação de cargas, com 633,4 t ante as 626 t contabilizadas no primeiro trimestre de 2016. Os principais itens são peixes ornamentais, eletroeletrônicos, concentrados de refrigerante e outros. O principal destino desses produtos é São Paulo, de onde são encaminhados para Estados Unidos, Colômbia e Argentina.

O superintendente do Aeroporto Internacional de Manaus, Abibe Ferreira, explica que o resultado positivo se deve, entre outros fatores, ao aumento do número de clientes. "Apenas no primeiro trimestre, identificamos movimentação de cargas de 104 empresas que não importaram no mesmo período de 2016", pontuou. Ele acrescenta que a superação do volume registrado em 2016 mostra o futuro promissor que o restante do ano deve trazer para os negócios do aeroporto. "Os números já estão mostrando a mudança no cenário econômico. Eles enfatizam também o compromisso da nossa equipe em conduzir os esforços necessários para essa mudança", ressaltou.

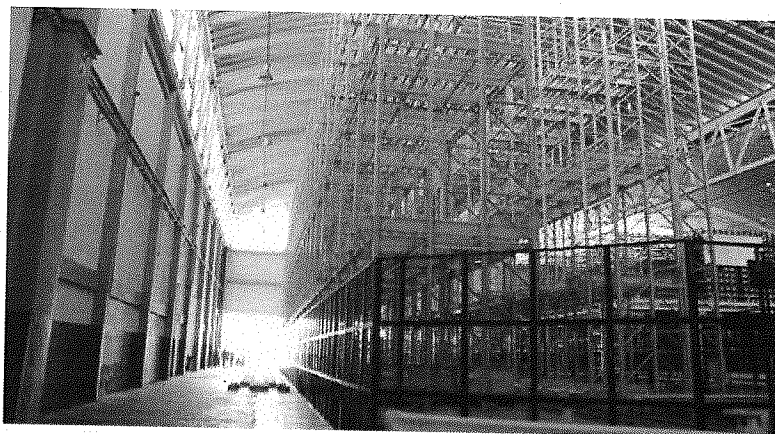
Outro aspecto positivo neste primeiro trimestre de 2017 está nos resultados da agenda de fidelização do Teca de Manaus. Somente entre janeiro e março, foram efetivados sete acordos de



fidelização: cinco deles renovando acordos de fidelização já consolidados e dois adicionando novos clientes à carteira do complexo logístico.

Nos últimos anos, o complexo logístico de Manaus recebeu uma série de investimentos, com três melhorias em destaque: um transelevador para expandir o sistema de armazenamento de cargas verticalizadas de importação, que atende exclusivamente as empresas habilitadas no regime da Linha Azul; um sistema para movimentação e armazenagem de paletes aeronáuticos; e a completa automatização do processo de pesagem de cargas destinadas à importação e exportação, responsável por um ganho operacional de cerca de 30% nas atividades do Teca. Além disso, a área de importação teve sua capacidade de processamento de volumes ampliada de 3 mil toneladas/mês para 30 mil toneladas/mês.

O Teca de Manaus é o maior complexo de logística de carga da Rede Infraero e o terceiro mais movimentado do país. Em 2016, o terminal de carga manauara movimentou, entre cargas de importação e exportação, 26.331,4 t, respondendo por 25% do volume processado em toda a Rede Teca da Infraero.



Infraestrutura

O Teca do Aeroporto Eduardo Gomes tem 49.000 m² de áreas operacionais para movimentação de carga. Conta com três terminais para recepção, armazenagem e entrega de carga, e dois prédios administrativos com escritórios, salas comerciais, operacionais e dos órgãos anuentes. O complexo possui duas Centrais de Atendimento ao Cliente (CAC) e três estacionamentos - sendo dois para veículos de pequeno porte e um para caminhões.

O espaço também possui área especial para cargas restritas, perecíveis (complexo de câmaras frigoríficas) e de alto valor agregado (cofre), sendo o armazenamento de cargas realizado de forma automatizada por meio dos transelevadores, incluindo um transelevador para paletes aeronáuticos.

Fidelização

O trabalho de fidelização de clientes nas operações de carga de importação é um dos esforços regulares e extensivos da Infraero na busca pela excelência como elo do setor logístico. Nele, é cumprido em um ciclo de visitas a clientes estratégicos, com o propósito de apresentar a eles as estruturas logísticas, facilidades e diferenciais oferecidos pela empresa.

Nas visitas, são explicados processos e discutidas particularidades do processo de desembarço dos produtos, como trâmite das cargas, tarifas e diferenciais de infraestrutura.

Em termos operacionais, o propósito da fidelização é incentivar os clientes usuários dos complexos logísticos da Infraero a nacionalizar as cargas pelos terminais, reduzindo a movimentação de volumes para desembarço em zonas secundárias. Dependendo do planejamento, a centralização dos processos pode ser vantajosa tanto para o cliente, com reduções de custo e de tempo de entrega, quanto para a cadeia logística em geral, com ganhos de agilidade, atendimento de demanda e competitividade comercial.



Movimentação de cargas cresce 42% no Teca do Aeroporto de Manaus no 1º trimestre de 2017

Com sua agenda de fidelizações, o objetivo da Infraero é atender tanto aos prospectos de negócio da empresa quanto de seus clientes, além de contribuir para o estímulo à eficiência no processo de logística em âmbitos regional e nacional.

LALI	Pág. nº
Ø	180

Assessoria de Imprensa - Infraero
 imprensa@infraero.gov.br
www.twitter.com/InfraeroBrasil
www.facebook.com/InfraeroBrasil
www.instagram.com/InfraeroBrasil

NOTÍCIAS SOBRE AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS - EDUARDO GOMES

NOTÍCIAS
18-MAI

[Opções de compras e serviços são ampliadas n...](#)

NOTÍCIAS
03-ABR

[1ª edição do Spotter Night em Manaus reúne a...](#)

NOTÍCIAS
08-JUN

[Aeroporto de Manaus tem redução de 14,6% no ...](#)

NOTÍCIAS
25-JAN

[Programação do Dia do Aposentado atrai comun...](#)

VER NOTÍCIAS SOBRE AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS - EDUARDO GOMES

CONHEÇA NOSSOS CANAIS



